

CONTRATAÇÃO DIRETA**Processo nº 6025.2017/0000734-6**

I – À vista dos elementos constantes do presente, em especial a requisição 2077937, bem como da manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta, a qual acolho, pela competência a mim delegada nos termos da Portaria nº 15/2017/SMC-G e com fundamento no artigo 24, II, da Lei Federal nº 8666/1993, observadas as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, tendo em vista o resultado da cotação eletrônica realizado no sistema do Banco do Brasil (licitações-e). Licitação nº 662307, conforme comprovante 2206738, **AUTORIZO** a contratação direta por dispensa de licitação do empresário individual **R61 COMERCIAL DE ELETROELETRONICOS EIRELI-EPP**, inscrito no CNPJ sob o nº 24.926.616/0001-56, para a aquisição de placas de piso tátil, para atender as necessidades do Centro Cultural da Cidade de São Paulo, conforme proposta 2232041, pelo valor total de R\$ 4.188,00 (quatro mil cento e oitenta e oito reais), devendo onerar a dotação orçamentária nº 25.10.1.3.392.3001.6387.33903000.00, conforme nota de reserva com transferência 2299112.

II - Nos termos do art. 6º do Decreto nº 54.873/2014, designo o(a) servidor(a) Antonio Marcos Pelles Chaves, RF 837.975.1, como fiscal do contrato e o(a) Alan da Silva Santos, RF 816.496.71, como seu substituto.

III - Autorizo a emissão da competente nota de empenho de acordo com o Decreto Municipal nº 57.578/2017 e demais normas de execução orçamentárias vigentes.

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE SERVIÇOS**

Publicado por Omissão no DOC de 23.12.2016.

Processo SEI 6025.2016/0000607-0**Contrato nº 10/SMC.G/2016**

Aos dias 22 de dezembro de 2016, no Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura, situado à Av. São João, 473 – 11º andar – Centro – São Paulo – SP, presentes de um lado a contratante(**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Secretaria Municipal de Cultura**, neste ato representada pela Chefe de Gabinete, Sra. (ROSSELLA ROSSETTO, e, de outro, pela empresa(**TL Publicidade e Assessoria Ltda., CNPJ CNPJ nº 05.197.047/0001-00, com sede à Avenida Coronel Carneiro Júnior, nº 57 – sala 1005 – Centro – Itajubá/MG – CEP: 37500-018, telefone nº (35) 3622-3450 e fax nº (35) 3621-3382, neste ato representada pelos sócios, Sra. (ANDREA MARIA LEAL MENDONÇA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 507.993 – SSP/DF e inscrita no CPF (MF) sob nº 000.322.466-09 e Sr.(PAULO RENATO MENDONÇA, portador da Cédula de Identidade RG M-2.113.734 – SSP/MG e inscrito no CPF(MF) sob nº 475.922.496-34, para proceder ao recebimento provisório do objeto do Contrato nº 10/SMC G/2016, tendo em vista que os serviços foram executados em absoluta conformidade aos termos contratuais.**

O recebimento definitivo dos mencionados serviços deverá se efetivar no prazo de 90 (noventa) dias, a contar desta data, nos termos do disposto no artigo 73, inciso I, alínea “a” da lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores c/c artigo 1º da lei Municipal nº 13.278/2002 e artigo 50 do Decreto Municipal nº 44.279/2003.

CENTRO CULTURAL DA CIDADE DE SÃO PAULO**CONTRATAÇÃO DE NATUREZA ARTÍSTICA****Processo nº 6025.2017/0001059-2**

I – À vista dos elementos constantes do presente, em especial o Parecer da Comissão de Atividades Artísticas e Culturais 2270491, diante da competência a mim delegada pela Portaria nº 015/2017 - SMC/G, **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação nas condições abaixo estipuladas, observada a legislação vigente e demais cautelas legais:

Contratado: José Geraldo Juste, CPF (294.290.218-34), juntamente com demais integrantes mencionados na declaração de exclusividade 2259010, por intermédio de SOL do Meio Dia Produções e Edições Musicais Ltda. CNPJ nº 06.152.973/0001-22, legalmente representado por Aniela Stopa Juste, CPF nº 281.278098-37.

Objeto: Espetáculo Musical / Show -José Geraldo, conforme proposta e cronograma 2258862.

Data / Período: 24/03/2017**Locais e Horários:** Sala Adoniran Barbosa do Centro Cultural São Paulo.**Sexta-Feira às 19:00**

Forma de Pagamento: Reversão integral de bilheteria ao contratado, sendo que os ingressos terão o valor de R\$ 25,00 (vinte cinco reais) por entrada inteira e R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos)

II - Nos termos do art. 6º do Decreto nº 54.873/2014, designo o(a) servidor(a) Alexandre Linhares Matias, RF 839.077.1, como fiscal do contrato e o(a) Everton Alves de Souza, RF 740.487.5, como seu substituto.

CONTRATAÇÃO DE NATUREZA ARTÍSTICA**Processo SEI 6025.2017/0000988-8**

I – À vista dos elementos constantes do presente, em especial o Parecer da Comissão de Atividades Artísticas e Culturais 2331749 e 2354967, diante da competência a mim delegada pela Portaria nº 015/2017 - SMC/G, **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação nas condições abaixo estipuladas, observada a legislação vigente e demais cautelas legais:

Contratado: FREDERICO BRAGA FINELLI, CPF (036.970.736-21).

Objeto: Apresentação musical da banda "Hurtmold", conforme proposta e cronograma 2331559.

Data / Período: 11/03/2017.**Locais e Horários:** Sala Adoniran Barbosa do Centro Cultural São Paulo.**Sábado às 19:00**

Forma de Pagamento: Reversão integral de bilheteria ao contratado, sendo que os ingressos terão o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) por entrada inteira e R\$ 10,00 (dez reais) por meia entrada.

II - Nos termos do art. 6º do Decreto nº 54.873/2014, designo o(a) servidor(a) Alexandre Linhares Matias, RF 839.077.1, como fiscal do contrato e o(a) May Kahtouni, RF 585.447.4, como seu substituto.

CONTRATAÇÃO DE NATUREZA ARTÍSTICA**Processo SEI 6025.2017/0001065-7**

I – À vista dos elementos constantes do presente, em especial o Parecer da Comissão de Atividades Artísticas e Culturais 2312053, diante da competência a mim delegada pela Portaria nº 15/2017-SMC/G, **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação nas condições abaixo estipuladas, observada a legislação vigente e demais cautelas legais:

Contratado: Gabriel Serapicos (CPF 331.137.468-17), e demais integrantes relacionados na declaração de exclusividade de 2286902, por intermédio de Lordelo Produções Artísticas, Cinematográficas e Eventos Culturais, CNPJ (26.511.673/0001-08), legalmente representada por Simão do Carmo Silva CPF (346.882.198-06).

Objeto: Espetáculo Musical / Show - Serapicos - Serapicos

Data / Período: 12/03/2017 - conforme cronograma**Locais e Horários:**

Sala Adoniran Barbosa (Centro Cultural São Paulo)

12/03/2017 - Domingo às 18:00

Valor: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Forma de Pagamento: O pagamento se dará no 20º (vigésimo) dia após a data de entrega de toda documentação correta relativa ao pagamento.

Dotação Orçamentária: 25.60.13.392.3001.6.354.3.3.90.39.00.00, conforme nota de reserva 2343300

II - Nos termos do art. 6º do Decreto nº 54.873/2014, designo o(a) servidor(a) Everton Alves de Souza, RF 740.487.5, como fiscal do contrato e o(a) Alexandre Linhares Matias, 839.077.1, como seu substituto.

III - Autorizo a emissão da competente nota de empenho de acordo com o Decreto Municipal nº 57.578/2017 e demais normas de execução orçamentárias vigentes.

COORDENADORIA DE CIDADANIA CULTURAL**EDITAL DE SELEÇÃO PARA O 3º CADASTRO DE RESERVA - 2º SEMESTRE DE 2015 – PROGRAMA JOVEM MONITOR CULTURAL -CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE****Processo nº 6025.2017/0001072-0**

I – À vista dos elementos constantes do processo, em especial da solicitação contida no documento SEI 2267079, **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 1º, Lei Municipal nº 14.968/2009 e artigo 1º e 2º do Decreto Municipal nº 51.121/2009, a execução do Programa Jovem Monitor, diretamente por esta Pasta, nas condições estipuladas no Edital de Seleção para o 3º Cadastro de Reserva - 2º Semestre de 2015 (2331349).

II - **AUTORIZO**, ainda, à vista dos elementos constantes e com fundamento no artigo 2º, especialmente o §5º, do Decreto Municipal nº 51.121/2009, e, no uso da competência delegada através da Portaria SMC-G nº 74/2010, a celebração de Termo de Compromisso e Responsabilidade com os jovens previamente selecionados, abaixo indicados, todos com início em 13 de março de 2017, visando sua formação prática no equipamento/ departamento cultural, onde vivenciarão os diversos aspectos da gestão cultural, bem como o pagamento de auxílio pecuniário mensal, nas condições abaixo estipuladas, observada a legislação vigente e demais cautelas legais:

CONTRATADO CPF PERÍODO TÉRMINO VALOR TOTAL ESTIMADO

Adriana Karen Brandão dos Santos 429.748.868-09 27/04/2017 R\$ 2.204,93

Aline Lacerda Foch 379.425.038-95 23/07/2017 R\$ 6.375,13

Amanda de Andrade Neves 448.644.535-45 27/04/2017 R\$ 2.204,93

Ana Caroline Calado da Cruz 399.854.678-25 23/07/ 2017 R\$ 6.375,13

Ana Paula Milanez Saraiva 452.026.618-19 18/06/2017 R\$ 4.697,47

Bianca Lopes Mota 456.284.068-48 18/09/2017 R\$ 9.107,33

Bruna Berlini Pereira 429.668.818-95 03/04/2017 R\$ 1.054,53

Bruno Lopes Fonseca 392.440.038-56 24/09/2017 R\$ 9.394,93

Camila Eneas Martins 233.625.818-89 27/04/2017 R\$ 2.204,93

Carli Porto Rodrigues 380.839.898-19 27/08/2017 R\$ 8.052,80

Carolina Bueno Nogueira 428.338.718-56 18/06/ 2017 R\$ 4.697,47

Carolina Poma Rossi 469.981.098-57 25/06/2017 R\$ 5.033,00

Daniela Maria Mendes Dourado Giuliani Navarro 455.732.568-82 25/04/2017 R\$ 2.109,07

Dayane dos Santos Dias 443.870.978-41 21/05/2017 R\$ 3.355,33

Denilson Alves dos Santos 457.882.048-36 27/04/2017 R\$ 2.204,93

Denis Sabino 382.698.318-16 30/04/2017 R\$ 2.348,73

Diego Lopes Santos 368.120.398-96 23/07/2017 R\$ 6.375,13

Eloisa Oliveira Rodrigues de Jesus 470.553.258-97 16/05/2017 R\$ 3.115,67

Esther Rodrigues de Oliveira 413.096.918-86 06/05/2017 R\$ 2.636,33

Fernanda Ricardi Silva 329.916.258-64 26/03/2017 R\$ 623,13

Gabriella Kojol Paiva 445.189.668-13 06/04/2017 R\$ 1.198,33

Gianluca Lisboa Dantonio 455.737.528-63 21/05/2017 R\$ 3.355,33

Hugo Cardoso Francisco Assunção Lima 350.481.458-60 06/07/2017 R\$ 5.560,27

Igor Silva de Abreu 401.372.278-09 07/05/2017 R\$ 2.684,27

Jeferson de Carvalho Souza 381.452.628-79 04/07/2017 R\$ 5.464,40

Jefferson Barros Duarte 238.615.908-67 09/04/2017 R\$ 1.342,13

Jennifer Mascarenhas de Souza 398.608.738-95 03/09/2017 R\$ 8.388,33

Juliana Alves Santana 377.425.988-76 25/04/2017 R\$ 2.109,07

Juliana Ferreira Costa 403.393.448-06 07/05/2017 R\$ 2.684,27

Karina Marta Julio 389.175.278-41 26/03/2017 R\$ 623,13

Katiene Conceição dos Santos 401.544.038-22 29/06/2017 R\$ 5.224,73

Kevellyn de Melo Coutinho Luna 411.016.978-06 23/07/2017 R\$ 6.375,13

Leandro Costa 398.546.088-40 25/04/2017 R\$ 2.109,07

Leidiane Batista dos Santos 431.689.158-82 13/09/ 2017 R\$ 8.867,67

Leticia Vieira da Silva 461.135.528-45 22/05/ 2017 R\$ 3.403,27

Luana Leticia Gonçalves 356.563.008-62 29/06/2017 R\$ 2.204,93

Mariane Souza Teixeira 454.907.238-58 21/05/2017 R\$ 3.355,33

Matheus Barbosa Rodrigues 429.398.888-25 25/06/2017 R\$ 5.033,00

Mayara Cristina Bezan Cortes 370.617.488-00 27/04/2017 R\$ 2.204,93

Naiary Carvalho Barreto da Silva 418.278.148-10 18/04/2017 R\$ 1.773,53

Nayara Santos Reis Alves 384.916.188-99 18/05/2017 R\$ 3.211,53

Priscila Lais Ferreira 433.727.868-07 18/06/2017 R\$ 4.697,47

Rafael de Camargo Teixeira Santos 357.866.568-10 18/05/2017 R\$ 3.211,53

Rafael de Moraes Guerche 365.468.538-25 16/04/2017 R\$ 1.677,67

Rayane Andrade Lisboa 395.995.488-33 18/06/2017 R\$ 4.697,47

Rivaldo dos Santos Soares 395.995.488-33 23/05/2017 R\$ 3.451,20

Rodrigo Barbosa Diaz 436.136.638-13 27/04/2017 R\$ 2.204,93

Romario Monte Matias 349.588.938-81 23/07/2017 R\$ 6.375,13

Sarita Maria Martins 435.839.678-01 26/03/2017 R\$ 623,13

Tairine Regina de Oliveira Ariais 438.036.358-96 19/03/2017 R\$ 335,53

Talita Guerra Barros Batista 429.265.688-60 18/06/2017 R\$ 4.697,47

Thainara Ferreira de Andrade 471.367.018-99 23/07/2017 R\$ 6.375,13

Thais da Silva Caetano 479.920.758-03 15/05/2017 R\$ 3.067,73

Thais Fernandes dos Santos 455.556.878-85 27/04/2017 R\$ 2.204,93

Thais Sayuri Soto (nome social Yuri Soto) 427.396.878-93 03/10/2017 R\$ 9.826,33

Thiago Bueno Ferraz 383.641.268-30 27/04/2017 R\$ 2.204,93

Vitória Syuri Mine 356.589.578-00 27/04/2017 R\$ 2.204,93

Wayra Arendartchuk Castro 064.973.089-54 18/05/2017 R\$ 3.211,53

VALOR TOTAL DAS CONTRATAÇÕES: R\$ 236.023,73 (duzentos e trinta e seis mil, vinte e três reais e setenta e três centavos), conforme dotação orçamentária 25.70.13.392.3001.1.866.3.3.90.36.00.00 e nota de reserva nº 15.235/2017 (SEI 2283431).

III - Nos termos do art. 6º do Decreto nº 54.873/2014, designo a servidora Valdiliana Santana de Lima, RF 836.627-6, como fiscal do contrato e Ilton Toshiaki Hanashiro Yogi, RF 800.116-2, como seu substituto.

IV - Autorizo a emissão da competente nota de empenho de acordo com o Decreto Municipal nº 57.578/2017 e demais normas de execução orçamentárias vigentes.

V - Determino que sejam abertos processos autônomos para formalização do Termo de Compromisso contratação de cada jovem acima relacionado, mediante apresentação da documentação prevista no item 2.2.1 do supramencionado Edital e de cópias dos Termos de Compromisso firmados com a entidade anterior.

EDITAL Nº 01/2017/SMC-NFC - MAR – MUSEU DE ARTE NA RUA –EDITAL DE PINTURA DE RUA**PROCESSO Nº 6025.2017/0001267-6**

A Prefeitura do Município de São Paulo, através da Secretaria Municipal de Cultura, torna público que no período de **13/03/2017 a 12/04/2017**, das 9h às 18:00 horas receberá as inscrições de propostas dos interessados em participar do 1º Edital de Concurso de Pintura de Rua, de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Municipal nº 13.278/02 e no que couber e deste Edital.

I. DO OBJETO

1.1 Seleção de 08 (oito) projetos e ações de pintura de rua propostos por grupo de artistas ou coletivos artísticos com os seguintes objetivos:

a)Fortalecer e potencializar manifestações artísticas desenvolvidas no espaço público;

b)Reconhecer e valorizar a pluralidade de ações de pintura de rua;

c)Difundir a pintura de rua nas macrorregiões da cidade.

1.2 A seleção dos projetos será feita em 2 (dois) módulos: **MÓDULO 1** – Mínimo 6 integrantes: 4 projetos de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) cada;

MÓDULO 2 – Mínimo 3 integrantes: 4 projetos de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada.

1.3 O proponente deverá, obrigatoriamente, optar por um dos Módulos previstos neste Edital.

1.4 O valor máximo do prêmio aos projetos selecionados neste Edital será de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) oriundos de recursos provenientes de patrocinadores e da Secretaria Municipal de Cultura, para o exercício de 2017.

II. DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste Edital, entende-se que pintura de rua são manifestações artísticas desenvolvidas no espaço público.

Constituem projetos e ações de pintura de rua passíveis de apoio financeiro: graffiti, stêncil, pintura livre, sticker, lambe-lambe e muralismo.

Entende-se por coletivo artístico um agrupamento de no mínimo 3 (três) pessoas para a produção e atuação conjunta em torno de um tema comum.

Proponente é a pessoa física com idade mínima de 18 (dezoito) anos, representante do grupo de artistas ou coletivo artístico, que venha a inscrever projeto neste Edital.

A inscrição deverá ser individual, com o nome de um dos artistas participantes ou um representante do coletivo artístico, mencionando o referido grupo ou coletivo em uma breve apresentação.

III. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Somente poderão habilitar-se para os fins deste Edital pessoas físicas residentes no município de São Paulo comprovadamente há no mínimo 3 (três) anos.

3.2 Cada proponente poderá inscrever apenas 1 (um) projeto.

É vedada a participação de um mesmo membro de grupo de artistas ou coletivo artístico em mais de um projeto.

Poderão participar da seleção, projetos de grupo de artistas ou coletivos artísticos cujo membros residam no Município de São Paulo nos últimos 3 (três) anos.

3.3 Não poderá se inscrever nem concorrer ao objeto deste Edital servidores públicos do Município de São Paulo, membros da Comissão Julgadora, seus parentes em primeiro grau e cônjuges.

3.4 Não será celebrada a parceria:

I- com quem estiver inscrito no Cadastro Informativo Municipal - CADIN MUNICIPAL;

II- grupo de artistas ou coletivos artísticos que tenham:

a) membros dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas, de qualquer esfera de governo;

b) cônjuges, companheiros, irmãos, ascendentes ou descendentes de membros do Executivo ou Legislativo do Município de São Paulo;

c) servidor público vinculado ou lotado na Secretaria Municipal de Cultura, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, irmãos, ascendentes ou descendentes.

d) qualquer vínculo profissional ou empresarial com membros da Comissão Julgadora ou que sejam parentes consanguíneos, colaterais ou por afinidade, até o 2º grau, de membros da Comissão Julgadora.

3.5 Ainda que inscritos e selecionados, não serão formalizados ajustes relativos a projetos cujos proponentes estejam inadimplentes com a Fazenda do Município de São Paulo, inscritos no CADIN - Municipal ou que não atendam aos demais requisitos exigidos pela legislação para a contratação.

IV. INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

4.1 O prazo de inscrição vai do dia 13/03/2017 a 12/04/2017, das 9h às 18h.

4.2 O projeto a ser inscrito deve ser entregue pessoalmente ou encaminhado via correio com Aviso de Recebimento (A.R) ou SEDEX com A.R para o Núcleo de Fomentos Culturais, situada Avenida São João, 473, 8º andar, São Paulo - SP, CEP 01034-001. O projeto deve ser entregue ou enviado dentro de envelope único com a identificação **“Projeto Museu de Arte na Rua – MAR”**.

4.3 É obrigatório:

4.3.1 Constar por fora do envelope as informações abaixo.

Museu de Arte na Rua – MAR**Módulo: () 1 – R\$ 40.000,00 Módulo: () 2 – R\$ 10.000,00****Nome do proponente:** _____**Nome do Projeto:** _____

4.3.2 Constar dentro do envelope 05 (cinco) vias do projeto com idêntico conteúdo, montadas separadamente devendo todas as folhas estarem presas com grampos ou

VII. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

7.1 A seleção dos projetos vencedores deste Edital será feita pela Comissão Julgadora.

7.2 A Comissão Julgadora terá como critérios para a seleção dos projetos:

- I - os objetivos expressos neste Edital;
- II - a análise dos elementos relativos ao grupo de artistas ou coletivo artístico;
- III - interesse da proposta
- IV - originalidade das obras realizadas pelos artistas ou coletivo artístico;
- V - envolvimento social, capacidade de articulação territorial e atividades adicionais;
- VI - diversidade de linguagens, de formas de expressão cultural e a distribuição territorial.

7.3 Para a seleção de projetos, a Comissão Julgadora decidirá sobre os casos não previstos neste Edital.

7.4 A Comissão deverá lavrar ata de suas reuniões e motivar suas decisões, indicando a relação dos projetos selecionados e 4 (quatro) suplentes em ordem de classificação para cada Módulo, totalizando 8 (oito) suplentes para este Edital.

7.5 Os projetos considerados suplentes celebrarão ajuste na hipótese prevista no subitem '8' do item VII ou na hipótese do proponente selecionado não comparecer para celebrar o ajuste ou se recusar a fazê-lo.

7.6 A Secretaria de Cultura publicará o resultado da seleção no Diário Oficial do Município.

7.7 Após a publicação do resultado definitivo do Edital, os representantes dos grupos de artistas ou coletivos artísticos selecionados terão prazo de até 5 (cinco) dias úteis para apresentar:

- I - Cópias do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Documento de Identificação (RG/RNE) ou cópia da carteira de habilitação;
- II - declaração de autorização para crédito do subsídio na conta corrente bancária de que trata o inciso anterior.
- III comprovante de situação cadastral no CPF (obtido no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp>)
- IV - comprovante de regularidade no CADIN municipal (obtido no endereço eletrônico http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/Pesq_Deb.aspx)

V Comprovante atual de domicílio na cidade de São Paulo, com prazo de validade máximo de até 3 (três) meses anteriores da data de divulgação do resultado do edital, tanto do representante do grupo de artistas ou coletivo artístico, como dos demais membros do coletivo.

7.8 A não entrega da documentação mencionada no subitem '7' do item VII será tomada como desistência de participação no Edital.

7.9 O Secretário Municipal de Cultura homologará e publicará no Diário Oficial da Cidade a seleção de projetos da Comissão Julgadora e as alterações previstas nos itens anteriores.

VIII. TERMO DE CONTRATO

8.1 Após a publicação da homologação prevista no subitem '9' do item VII, a Secretaria Municipal de Cultura convocará os selecionados para assinar o termo de compromisso, conforme minuta integrante deste Edital (ANEXO IX).

8.1.1 Deverá assinar o termo de compromisso o responsável pelo grupo de artistas ou coletivo artístico.

8.2 O prazo para a execução do projeto será de até 2 (dois) meses após o recebimento da parcela contratual, devendo ser comunicado com antecedência a data de execução para acompanhamento da Secretaria Municipal de Cultura.

8.3 O contratado deverá abrir conta bancária própria e única no Banco do Brasil, para recebimento dos aportes recebidos da Secretaria Municipal de Cultura informando-a.

8.4 Os valores referentes ao contrato serão liberados em 2 (duas) parcelas da seguinte forma:

- a) 60% (sessenta por cento) do recurso na assinatura do Termo de Contrato, no exercício de 2017, no montante de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para projetos inscritos no Módulo 1 e R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para projetos inscritos no Módulo 2;
- b) 40% (sessenta por cento) do recurso após a comprovação da conclusão do objeto deste Edital no montante de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) para projetos inscritos no Módulo 1 e R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para projetos de inscritos no Módulo 2;

8.5 Para os fins de pagamento da segunda parcela, o contratado deverá apresentar o Relatório de Conclusão do projeto à Secretaria Municipal de Cultura, que, após conferi-lo, emitirá atestado comprovando a execução da proposta de acordo com os termos do contrato. Juntamente com o Relatório de Conclusão do projeto, faz-se necessário fornecer:

- a) Registro documental da realização das atividades previstas, tais como material de imprensa, fotos, vídeos, etc.;
- 8.6 O proponente se responsabilizará pela divulgação de todas as atividades desenvolvidas durante a execução do projeto.

8.7 O proponente deverá incluir em todo material de divulgação do projeto a seguinte frase: "Este projeto foi realizado com apoio da Secretaria Municipal de Cultura", seguindo o padrão de comunicação visual da SMC, orientado pelo Núcleo de Fomentos Culturais, acompanhados dos respectivos logotipos, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total recebido pelo projeto.

8.8 As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras, advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do Termo de Compromisso, cabem exclusivamente ao contratado.

8.9 A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, assumidos pelo contratado para fins de cumprimento do ajuste com a Prefeitura do Município de São Paulo.

IX. PENALIDADES

9.1 O não cumprimento do projeto ou ação tornará inadimplente o proponente e os membros do grupo de artistas ou coletivo artístico, que, uma vez assim declarados, não poderão efetuar qualquer contrato ou receber qualquer apoio dos órgãos municipais por um período de 5 (cinco) anos ou até ressarcimento integral dos valores recebidos ao erário.

9.1.1 O inadimplente será obrigado a devolver o total das importâncias recebidas da Secretaria Municipal de Cultura, acrescido da respectiva atualização monetária e estará sujeito à aplicação de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

9.2 A não aprovação do Relatório de Conclusão do projeto na forma estabelecida no subitem 6 do item VIII sujeitará o proponente a devolver o total das importâncias recebidas, acrescidas da respectiva atualização monetária, em até 30 (trinta) dias da publicação do despacho que as rejeitou.

9.2.1 A não devolução da importância no prazo e forma assinalados caracterizará a inadimplência do proponente e dos membros do grupo de artistas ou coletivo artístico.

X. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 As pinturas de rua executadas por este Edital permanecerão nos locais por no mínimo 2 (dois) anos e, após esse período, poderão ser removidas, sem necessidade de comunicação aos artistas envolvidos.

10.2 Cópia deste Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no Núcleo de Fomentos Culturais, na Av. São João, 473 – 8º andar, no horário das 10h às 12h e das 14h às 17h, até o último dia útil que anteceder a data de encerramento das inscrições, mediante pagamento do respectivo preço público relativo à cópia reprográfica ou poderá ser obtido via internet, gratuitamente no endereço eletrônico da Prefeitura do Município de São Paulo: <http://portal.prefeitura.sp.gov.br/secretarias/cultura>.

10.3 Eventuais informações técnicas relativas ao presente edital deverão ser formuladas por escrito ao Núcleo de Fomento em até 3 (três) dias úteis antes da data de encerramento das inscrições.

Anexos ao Edital de Pintura de Rua:

- I - Requerimento de inscrição;
- II - Declaração do proponente se comprometendo a usar os recursos recebidos da Secretaria Municipal de Cultura para realização do projeto e que eventuais despesas adicionais ficarão sob responsabilidade do grupo de artistas ou coletivo artístico.
- III - Declaração do proponente se comprometendo a não veicular propaganda política partidária, religiosa ou de cunho ofensivo e de que está ciente que a partir de 2 (dois) anos, todas as obras executadas por este Edital poderão ser removidas.
- IV - Declaração do proponente de que tem conhecimento de que haverá empresas patrocinadoras e que o logotipo das mesmas, assim como da prefeitura, poderá estar próximo das obras informando o apoio, desde que este esteja aprovado pela CPPU.

V - Declaração do proponente de que aceita que o patrocinador faça uso apenas institucional da área onde está exposto o desenho e não especificamente do mesmo.

VI - Declaração do proponente liberando os direitos autorais referente à arte e direitos de imagem referente ao artista para divulgação institucional da Prefeitura de São Paulo.

VII - Declaração do proponente de que o grupo de artistas ou coletivo artístico não possui membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas, de qualquer esfera de governo; cônjuges, companheiros, ascendentes ou descendentes de membros do Executivo ou Legislativo do Município de São Paulo; nem servidor público vinculado ou lotado na Secretaria Municipal de Cultura, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, ascendentes ou descendentes;

VIII - Declaração de todos os integrantes do grupo de artistas ou coletivo artístico de que conhecem e aceitam incondicionalmente as regras deste Edital, de que se responsabilizam por todas as informações contidas no projeto e pelo cumprimento da respectiva proposta, de que não pertencem a qualquer outro grupo de artistas ou coletivo artístico concorrente neste Edital e de que não são funcionários públicos municipais

IX - Minuta do termo de compromisso.

ANEXO I**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

São Paulo, de de 2017.

Secretaria Municipal de Cultura de São Paulo

Exmo. Sr. Secretário

Referência: MAR – Museu de Arte na Rua .

Edital de Pintura de Rua nº 01/SMC/NFC2017

Proponente _____

RG nº _____ CPF nº _____

Endereço: _____ CEP: _____

Telefone: _____ e-mail: _____

Nome do Projeto: _____

Grupo de artistas/ Coletivo Artístico: _____

Requerem a inscrição do referido projeto, de acordo com a exigência do Edital de Pintura de Rua nº 01/SMC/NFC2017.

Envio, anexos, projeto técnico e documentação exigidos neste Edital, de cujos termos declaro estar ciente e de acordo.

Atenciosamente,

Assinatura proponente: _____

Nome completo do proponente: _____

Nº RG: _____

Nº CPF: _____

ANEXO II**DECLARAÇÃO DO PROPONENTE**

São Paulo, de de 2017

_____(nome do proponente), portador da Cédula de Identidade

RG nº _____ e CPF

n.º _____, DECLARA que se com-

promete a usar os recursos recebidos da Secretaria Municipal de Cultura para realização do projeto e que eventuais despesas adicionais ficarão sob responsabilidade do grupo de artistas ou coletivo artístico.

Assinatura proponente: _____

Nome completo do proponente: _____

Nº RG: _____

Nº CPF: _____

ANEXO III**DECLARAÇÃO DO PROPONENTE**

São Paulo, de de 2017

_____(nome do proponente), portador da Cédula de Identidade

RG nº _____ e CPF

n.º _____, DECLARA que se com-

promete a não veicular propaganda política partidária, religiosa ou de cunho ofensivo e de que está ciente de que a partir de 2 (dois) anos a obra selecionada e executada por este Edital poderá ser removida.

Assinatura proponente: _____

Nome completo do proponente: _____

Nº RG: _____

Nº CPF: _____

ANEXO IV**DECLARAÇÃO DO PROPONENTE**

São Paulo, de de 2017

_____(nome do proponente), portador da Cédula de Identidade

RG nº _____ e CPF

n.º _____, DECLARA que tem

conhecimento de que haverá empresas patrocinadoras e que o logotipo das mesmas, assim como da Prefeitura de São Paulo, poderá estar próximo das obras informando o apoio, desde que este esteja aprovado pela CPPU.

Assinatura proponente: _____

Nome completo do proponente: _____

Nº RG: _____

Nº CPF: _____

ANEXO V**DECLARAÇÃO DO PROPONENTE**

São Paulo, de de 2017

_____(nome do proponente), portador da Cédula de Identidade

RG nº _____ e CPF

n.º _____, DECLARA que aceita que

o patrocinador faça uso apenas institucional da área onde está exposta a arte desenvolvida e não especificamente da mesma.

Assinatura proponente: _____

Nome completo do proponente: _____

Nº RG: _____

Nº CPF: _____

ANEXO VI**DECLARAÇÃO DO PROPONENTE**

São Paulo, de de 2017

_____(nome do proponente), portador da Cédula de Identidade

RG nº _____ e CPF

n.º _____, DECLARA que libera os

direitos autorais referente à arte e direitos de imagem referente ao artista para divulgação institucional da Prefeitura de São Paulo

Assinatura proponente: _____

Nome completo do proponente: _____

Nº RG: _____

Nº CPF: _____

ANEXO VII**D E C L A R A Ç Ã O DO PROPONENTE**

_____(proponente), inscrito(a)

no CPF sob o nº _____ infra-assinado(a), representante de grupo _____ (nome do de artistas ou coletivo artístico), DECLARA que referida entidade não possui:

- a) membros dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas, de qualquer esfera de governo;
- b) cônjuges, companheiros, ascendentes ou descendentes de membros do Executivo ou Legislativo do Município de São Paulo; nem c) servidor público vinculado ou lotado na Secretaria Municipal de Cultura, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, ascendentes ou descendentes.

Em de de 2017

Assinatura proponente: _____

Nome completo do proponente: _____

Nº RG: _____

Nº CPF: _____

ANEXO VIII**DECLARAÇÃO DO GRUPO DE ARTISTAS OU COLETIVO ARTÍSTICO**

Nós abaixo identificados, integrantes do(a) _____

_____(nome do grupo ou coletivo artístico), DECLARAMOS, sob as

penas da lei, que conhecemos e aceitamos incondicionalmente as regras do Edital de Pintura de Rua nº 01/SMC/NFC/2017 e que nos responsabilizamos por todas as informações contidas na proposta apresentada e pelo cumprimento da mesma.

DECLARAMOS ainda que não somos integrantes de qualquer outro grupo de artistas ou coletivo artístico concorrente neste Edital e que não somos funcionários públicos municipais.

São Paulo, _____/_____/2017

Nome civil: _____

Nº RG: _____

Nome artístico: _____

Assinatura: _____

Nome civil: _____

Nº RG: _____

Nome artístico: _____

Assinatura: _____

Nome civil: _____

Nº RG: _____

Nome artístico: _____

Assinatura: _____

Nome civil: _____

Nº RG: _____

Nome artístico: _____

Assinatura: _____

Nome civil: _____

Nº RG: _____

Nome artístico: _____

Assinatura: _____

Nome civil: _____

Nº RG: _____

Nome artístico: _____

Assinatura: _____

Nome civil: _____

Nº RG: _____

Nome artístico: _____

Assinatura: _____

Nome civil: _____

Nº RG: _____

Nome artístico: _____

Assinatura: _____

Nome civil: _____

Nº RG: _____

Nome artístico: _____

Assinatura: _____

Nome civil: _____

Nº RG: _____

Nome artístico: _____

Assinatura: _____

Nome civil: _____

Nº RG: _____

Nome artístico: _____

Assinatura: _____

Nome civil: _____

Nº RG: _____

Nome artístico: _____

Assinatura: _____

Nome civil: _____

Nº RG: _____

Nome artístico: _____

Assinatura: _____

Nome civil: _____

Nº RG: _____

Nome artístico: _____

Assinatura: _____

Nome civil: _____

Nº RG: _____

Nome artístico: _____

Assinatura: _____

Nome civil: _____

Nº RG: _____

Nome artístico: _____

Assinatura: _____

Nome civil: _____

Nº RG: _____

Nome artístico: _____

Assinatura: _____

Nome civil: _____

Nº RG: _____

Nome artístico: _____

Assinatura: _____

Nome civil: _____

Nº RG: _____

Nome artístico: _____

Assinatura: _____

Nome civil: _____

Nº RG: _____

Nome artístico: _____

Assinatura: _____

Nome civil: _____

Nº RG: _____

Nome artístico: _____

Assinatura: _____

Nome civil: _____

Nº RG: _____

Nome artístico: _____

Assinatura: _____

Nome civil: _____

Nº RG: _____

Nome artístico: _____

Assinatura: _____

Nome civil: _____

Nº RG: _____

Nome artístico: _____

Assinatura: _____

Nome civil: _____